

NOTA TÉCNICA PARA A IMPRENSA

TERCEIRIZAÇÃO DAS UPAs DE PALMAS:

OS FATOS JURÍDICOS QUE A PREFEITURA NÃO QUER QUE VOCÊ SAIBA

Autor: Dr. Vinicius Pires — Vereador de Palmas/TO

Data: 12 de abril de 2026

Processo: Ação Popular nº 0013272-87.2026.8.27.2729 — 2ª Vara da Fazenda Pública de Palmas/TO

RESUMO EXECUTIVO

A Prefeitura de Palmas entregou a gestão integral das UPAs Norte e Sul à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Itatiba (SCMI), uma entidade do interior de São Paulo, por **R\$ 139 milhões anuais** (podendo chegar a R\$ 700 milhões em 5 anos), sem chamamento público, sem concorrência e sem ouvir o Conselho Municipal de Saúde.

A entidade escolhida possui **7 condenações por contas irregulares no Tribunal de Contas de São Paulo**. A contratação foi questionada judicialmente por meio de Ação Popular, que hoje conta com o apoio do **Ministério Público do Tocantins** e da **Defensoria Pública do Estado**.

OS 10 FATOS QUE A POPULAÇÃO PRECISA SABER

1. A EMPRESA TEM 7 CONDENAÇÕES NO TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

A Certidão nº 596/2026, emitida pelo próprio TCE-SP, comprova que a Santa Casa de Itatiba foi condenada 7 vezes por contas julgadas irregulares. A Lei Federal 13.019/2014 (art. 39, VII) proíbe expressamente que entidades com contas rejeitadas celebrem parcerias com o poder público. Mesmo assim, a Prefeitura de Palmas assinou o contrato.

O que isso significa: A lei federal proíbe essa contratação. A Prefeitura ignorou a proibição.

2. A EMPRESA MENTIU NA AUTODECLARAÇÃO — E A PREFEITURA SABIA

Para ser contratada, a SCMI assinou uma autodeclaração afirmando que não possuía contas rejeitadas. Isso é falso — há 7 condenações documentadas. Essa declaração falsa configura, em tese, crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

A própria Procuradoria-Geral do Município admitiu nos autos do processo que, "se comprovada a falsidade, trata-se de ilícito da SCMI contra a Administração". Ou seja, a PGM já reconhece a possibilidade de fraude, mas mesmo assim defende a manutenção do contrato.

O que isso significa: A empresa mentiu para ser contratada. A Prefeitura admite que pode ter sido enganada, mas não quer desfazer o contrato.

3. NÃO HOUVE CONCORRÊNCIA — NENHUMA OUTRA ENTIDADE PÔDE PARTICIPAR

A Prefeitura dispensou o chamamento público, que é o procedimento legal para selecionar entidades parceiras. Isso significa que nenhuma outra organização de saúde do Brasil teve a oportunidade de apresentar proposta. A SCMI foi escolhida a dedo.

O que isso significa: R\$ 139 milhões foram direcionados a uma entidade específica, sem que ninguém mais pudesse competir.

4. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FOI IGNORADO — E A SECRETÁRIA SE RECUSOU A DAR EXPLICAÇÕES

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), órgão de controle social do SUS, não foi consultado antes da assinatura do contrato. Quando o CMS convocou a Secretária de Saúde Dhieine Caminski para prestar esclarecimentos (Ofício 53/2026/CMS), ela recusou expressamente comparecer, usando a existência da Ação Popular como desculpa.

O CMS então acionou formalmente a Defensoria Pública (Ofício 50/2026/CMS) pedindo ajuda para obter informações que a própria Prefeitura se recusa a fornecer.

O que isso significa: A Prefeitura tomou uma decisão de R\$ 139 milhões sem ouvir a sociedade e depois se recusou a prestar contas.

5. O CONTRATO FOI ESCONDIDO DO TRIBUNAL DE CONTAS

A Prefeitura é obrigada por lei (Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2024) a registrar todos os contratos no SICAP-LCO, o sistema de controle do Tribunal de Contas do Tocantins, em até 5 dias. Mais de 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração, nada foi registrado: nem o contrato, nem os empenhos, nem o pagamento de R\$ 11,6 milhões já realizado.

O próprio corpo técnico do TCE-TO reconheceu a irregularidade, apontando "possível falha grave no cumprimento das normas de transparência".

O que isso significa: A Prefeitura escondeu um contrato de R\$ 139 milhões do órgão que deveria fiscalizá-lo.

6. O MINISTÉRIO PÚBLICO PEDIU A SUSPENSÃO DO CONTRATO

O Ministério Público do Tocantins (22ª Promotoria de Justiça) ingressou espontaneamente na Ação Popular — antes mesmo de ser intimado — e pediu ao juiz a suspensão imediata do contrato, com multa de **R\$ 100 mil por dia** de descumprimento.

Os promotores Vinicius de Oliveira e Silva e Rodrigo Grisi Nunes afirmaram nos autos que há "fortes indícios de ilegalidade" e "acentuada verossimilhança nas alegações".

O MP também identificou **sobrepço de 800%** em itens do contrato e que **80% do valor é parcela fixa**, sem vinculação a metas de desempenho — funcionando como um "cheque em branco".

O que isso significa: O órgão responsável por fiscalizar a lei está dizendo ao juiz que o contrato é ilegal e deve ser suspenso.

7. A DEFENSORIA PÚBLICA ENTROU PARA DEFENDER OS PACIENTES DO SUS

A Defensoria Pública do Tocantins, por meio dos Núcleos de Defesa da Saúde (NUSA) e de Minorias e Ações Coletivas (NUAMAC), ingressou no processo como guardião dos vulneráveis, reforçando o pedido de suspensão.

A Defensoria ouviu os aprovados no concurso da saúde, que relataram temor de precarização, e demonstrou que a Secretaria de Saúde se recusa a prestar informações até para a própria Defensoria Pública (Ofício NUSA/DPTO 77/2026, sem resposta até hoje).

O que isso significa: A instituição que defende os mais vulneráveis está dizendo que esse contrato coloca em risco os pacientes do SUS.

8. A EMPRESA CONTRATOU 205 PROFISSIONAIS EM 48 HORAS PARA CRIAR FATO CONSUMADO

Entre os dias 09 e 10 de abril de 2026 — apenas 3 dias após o MP pedir a suspensão e 1 dia após a Defensoria entrar no processo — a SCMI contratou **205 profissionais** de uma só vez (enfermeiros, técnicos, farmacêuticos, condutores de ambulância, entre outros), todos registrados no eSocial para o convênio de Palmas.

O objetivo é claro: criar uma situação irreversível para que o juiz não possa mais suspender o contrato. A jurisprudência do STF e do STJ é firme: a fabricação de fato consumado não pode ser usada para manter atos ilegais.

O que isso significa: A empresa e a Prefeitura estão correndo contra o relógio para tornar a decisão judicial inócua. Isso demonstra que sabem que o contrato é ilegal.

9. OS RÉUS SE CONTRADIZEM ENTRE SI

A Procuradoria-Geral do Município admitiu nos autos que a autodeclaração da SCMI pode ser falsa e já transferiu a responsabilidade para a empresa. Já a SCMI afirmou que a declaração "é e sempre foi verdadeira" e ameaçou processar o Vereador por danos morais.

Há ainda uma divergência de datas: a PGM diz que a autodeclaração foi assinada em 18/12/2025; a SCMI diz que foi em 03/11/2025. Qual é a data real?

O que isso significa: Os réus não conseguem sequer concordar entre si sobre o documento que fundamentou a contratação de R\$ 139 milhões.

10. O PREFEITO DESTRUIU AS UPAs PARA JUSTIFICAR A TERCEIRIZAÇÃO

O Município tinha concurso público vigente na área da saúde (Edital 03/2024) e não convocou os aprovados. Transferiu servidores com mais de 20 anos de experiência para postos de saúde, com corte salarial. Deixou faltar insumos e medicamentos. Sucateou o atendimento.

Depois, usou esse cenário de caos — que ele mesmo criou — como justificativa para a terceirização "emergencial". A Defensoria Pública chamou isso de "emergência autoinfligida".

O que isso significa: O prefeito precarizou de propósito para criar a justificativa de privatizar.

QUEM ESTÁ DE CADA LADO

A FAVOR DA SUSPENSÃO DO CONTRATO	A FAVOR DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO
Ministério Público do Tocantins	Prefeitura de Palmas (PGM)
Defensoria Pública do Tocantins	Santa Casa de Itatiba (SCMI)
Autor Popular (Vereador Dr. Vinicius Pires)	
Conselho Municipal de Saúde (CMS)	
Sindicatos dos Servidores + CTB-TO	
TCE-TO (investigação formal instaurada)	

LEGISLAÇÃO VIOLADA

Dispositivo Legal	Violação
Art. 39, VII, Lei 13.019/2014	Contratação de entidade com contas rejeitadas
Art. 30 e 31, Lei 13.019/2014	Dispensa irregular de chamamento público
Art. 299, Código Penal	Autodeclaração falsa (falsidade ideológica)
Art. 37, caput, CF/88	Violação dos princípios da legalidade, moralidade e publicidade
Lei 8.142/1990	Ausência de participação do Conselho Municipal de Saúde

IN TCE/TO 03/2024	Não alimentação do SICAP-LCO
Art. 10, Lei 8.429/1992	Ato de improbidade que causa lesão ao erário

CRONOLOGIA DOS FATOS

Data	Fato
18/12/2025	Portaria SEMUS 766/2025 — qualifica a SCMI como apta
05/02/2026	Dispensa de chamamento público formalizada
13/02/2026	Publicação no Diário Oficial + empenho dos recursos
05/03/2026	Assinatura do Termo de Colaboração nº 001/2026
09/03/2026	Liquidação de R\$ 11,6 milhões (1º pagamento)
16/03/2026	Início da transição operacional nas UPAs
25/03/2026	Defensoria envia ofício à SEMUS — sem resposta
01/04/2026	Pagamento de R\$ 11,6 milhões à SCMI
06/04/2026	Ministério Público ingressa na Ação Popular e pede liminar
07/04/2026	SEMUS recusa comparecer ao CMS
08/04/2026	Defensoria Pública ingressa no processo
09-10/04/2026	SCMI contrata 205 profissionais em 48 horas
12/04/2026	SCMI pretende assumir execução definitiva das UPAs

CONTATO PARA A IMPRENSA

Gabinete do Vereador Dr. Vinicius Pires

Câmara Municipal de Palmas — Republicanos

Contato: Andressa Sarri

E-mail: drvinciuspirescardio@gmail.com

Telefone: (63) 98147-5555

Instagram: @vereadordrvincius pires

Todos os fatos apresentados neste documento estão documentados nos autos do Processo nº 0013272-87.2026.8.27.2729, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas/TO, e podem ser verificados por qualquer cidadão.